

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.815. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Proj. de Lei nº 70/2013 - Autora: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no CDA II para a empresa MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA EPP, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, na Rua Hugo Mossini, S 006 – Q "H" (atual 234), lotes de 10 ao 12, com um total de 2.945,70 m² (dois mil novecentos e quarenta e cinco vírgula setenta metros quadrados) assim descrita:

ÁREA: 2.945,70 m²

LOCAL: Rua Hugo Mossini, S 06 - Q "H" (atual 234), lotes de 10 ao 12-CDA II

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", junto ao vértice do lote 1, situado no alinhamento predial da Rua Hugo Mossini, deste ponto segue em reta pela mesma, numa distância de 30,00 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete-se à direita, e segue em reta, numa distância de 98,20 m, confrontando com o lote 13, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete-se à direita, e segue em reta, numa distância de 30,00 m, confrontando com os lotes 42, 43 e 44, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete-se à direita, e segue em reta, numa distância de 98,20 m, confrontando com os lotes 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2,945,70 m².

- Parágrafo Único A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.182, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.
- Art. 2° A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA EPP, no CDA II para desenvolver atividades de importação de utilidades domésticas, presentes e brinquedos, montagem de embalagens e conjuntos, separação e distribuição para clientes em todo território nacional.
- Art. 3° A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1° desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências das Leis Municipais 3.653/1998 e 5.451/2.010.

of



FEITURA DE ASS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.815/2013

- Art. 4°- O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.
- Art, 5°- O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.
- Art. 6°- O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa;

- Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4° e 5°;
- II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis:
- V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7°- Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal n° 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e da Lei 5.451 de 28 de setembro de 2010, das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de dezembro de 2013

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI Secretário Manicipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 16 de dezembro de 2013.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

Folg a Nação oujo Dom 6 o Sanhor"



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Que entre si celebram o Municipio de Assis e a Empresa MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA EPP.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, na melhor forma de direito, nos termos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e 5.451, de 28 de Setembro de 2010, de um lado o MUNICÍPIO DE ASSIS, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO PINHEIRO SANTANA, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade R.G. sob nº 23.286.679-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º 250.627.878-82, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e por outro lado a Empresa MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 49.119.936/0001-25 e Inscrição Estadual nº 189.020.442.116 com sede na Av. Dom Antonio, nº 945 nesta na cidade de Assis, neste ato representado pelo Diretor da Empresa o Sr. CARLOS HERZOG, brasileiro, portador do R.G. nº 4.609.687 e do CPF nº 319.841.508-04, residente na Rua José Bonifácio, nº 805 - Centro, nesta cidade de Assis, daqui por diante chamada tão somente de CONCEDIDA, autorizado pela Lei _, de ___ de , e conforme disposto no Processo nº 310/2013, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I

Trata-se a presente concessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município, abaixo descrita, que tem como finalidade a instalação da Empresa, que atuará no ramo para desenvolver atividades de importação de utilidades domésticas, presentes e brinquedos, montagem de embalagens e conjuntos, separação e distribuição para clientes em todo território nacional, como segue:

ÁREA: 2.945,70 m²

LOCAL: Rua Hugo Mossini, S 06 - Q "H" (atual 234), lotes de 10 ao12- CDA II

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", junto ao vértice do lote 1, situado no alinhamento predial da Rua Hugo Mossini, deste ponto segue em reta pela mesma, numa distância de 30,00 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete-se à direita, e segue em reta, numa distância de 98,20 m, confrontando com o lote 13, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete-se à direita, e segue em reta, numa distância de 30,00 m, confrontando com os lotes 42, 43 e 44, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete-se à direita, e segue em reta, numa distância de 98,20 m, confrontando com os lotes 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.945,70 m².



Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Concessão de Uso

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.182, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

CLÁUSULA II

O prazo de duração da presente concessão de uso será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências das Leis Municipais nº 3.653/1.998 e 5451/2.010, a área será doada à empresa, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA III

O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso.

CLÁUSULA IV

O prazo para início operacional das atividades da empresa será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão de uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V

O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VI

A reversão dar-se-á, se a CONCEDENTE:

- deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4° da Lei 3653/98 e 5° da Lei 5451/2010;
- II- vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original,
- III- deixar a Empresa ociosa, pelo periodo de um ano;
- IV- subdividir a área, dando à mesma outra destinação; utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento da área;
- V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa.



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Concessão de Uso

CLÁUSULA VII

A CONCEDIDA estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de concessão de uso.

CLÁUSULA VIII

A CONCEDIDA será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA IX

Fica a **CONCEDIDA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e da Lei 5.451 de 28 de setembro de 2010 das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA X

Em caso de concordata, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da CONCEDIDA, terá o CONCEDENTE direito de preferência em relação ao imóvel cedido.

CLÁUSULA XI

A CONCEDIDA não poderá, sem anuência do CONCEDENTE e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII

Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de concessão de uso, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da CONCEDIDA.

CLÁUSULA XIII

O presente Termo de concessão de uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei serão decididos pelo CONCEDENTE.



Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Concessão de Uso **CLÁUSULA XV** Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem. Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2.013. **MUNICÍPIO DE ASSIS** CONCEDENTE **RICARDO PINHEIRO SANTANA Prefeito Municipal MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA EPP** CONCEDIDA **CARLOS HERZOG** Diretor Testemunhas:

RG:



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida à Empresa Multipresentes Presentes e Brinquedos Ltda.

ÁREA: 2.945,70 m²

LOCAL: Rua Hugo Mossini - S 006 - Quadra "H" (atual 234) - Lotes 10 a 12

CDA II - Assis - SP.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

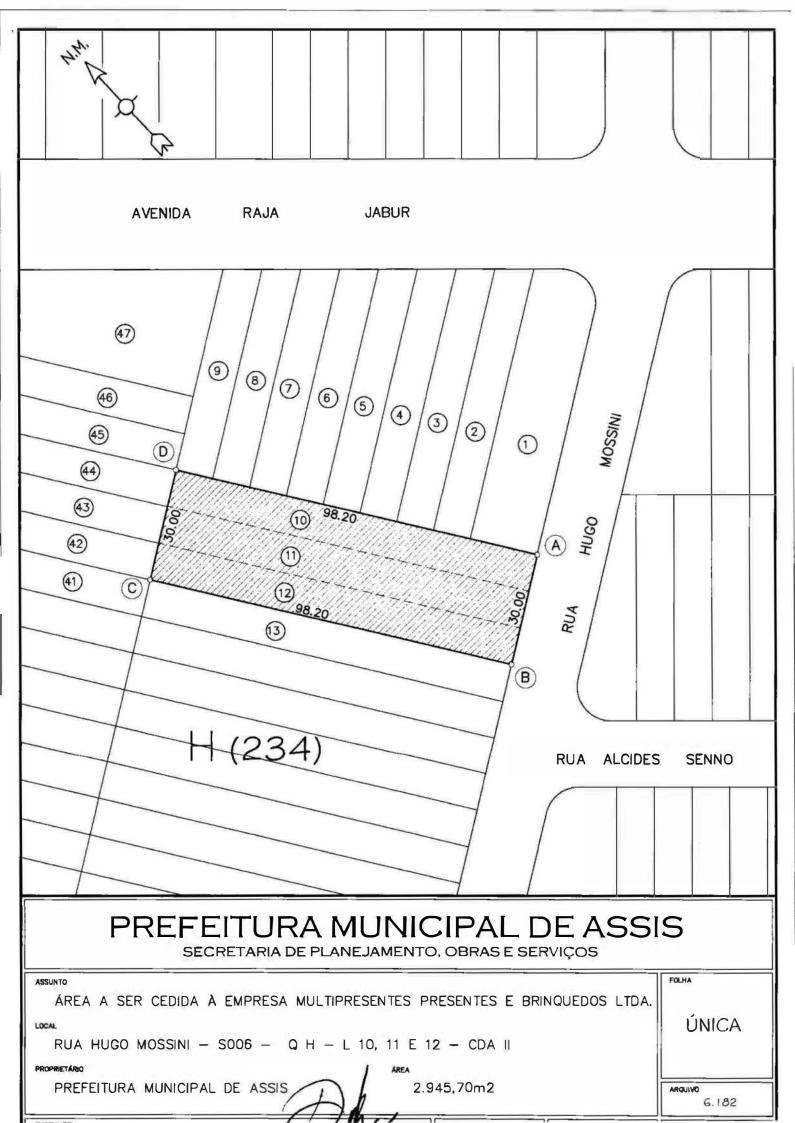
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", junto ao vértice do lote 1, situado no alinhamento predial da Rua Hugo Mossini, deste ponto segue em reta pela mesma, numa distância de 30,00 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete-se à direita, e segue em reta, numa distância de 98,20 m, confrontando com o lote 13, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete-se à direita, e segue em reta, numa distância de 30,00 m, confrontando com os lotes 42, 43 e 44, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete-se à direita, e segue em reta, numa distância de 98,20 m, confrontando com os lotes 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.945,70 m². Tudo de acordo com o desenho nº 6.182, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 07 de agosto de 2.013

Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954





Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto: Área a ser cedida à Empresa Multipresentes Presentes e Brinquedos Ltda.
- 2. Local: Rua Hugo Mossini S. 06 Q. "H" (atual 234) Lotes 10 a 12 CDA II Assis -S.P. ✓
- 3. Croqui: 6.182 /
- 4. Data Base: Agosto / 2013 /
- 5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 6. Dimensões:

6.1. área : 2.945,70 m² / **6.2.** testada : 30,00 m /

7. Considerações:

7.1. Gerais:

Trata-se de área localizada em região de característica industrial e de acordo com o Plano Diretor do Município encontra-se no interior da Zona do Centro de Desenvolvimento de Assis.

7.2. do terreno:

Possui formato irregular, topografia com desnível moderado, solo arenoso, com acesso pela Rua Hugo Mossini.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é VL = R\$ 642,56 (Seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

8.1. Testada Corrigida (Tc)

 $Tc = ((A \times T)/30) \frac{1}{2}$

 $Tc = ((2.945,70 \times 30,00) / 30) \frac{1}{2}$

Tc = 54,27 m

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

 $VT = Tc \times VL$

 $VT = 54,27 \times 642,56$

VT = R\$ 34.871,73

A presente avaliação importou em R\$ 34.871,73 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

Eng.º Marco Aurelio Peron

Departamento de Controle Urbano